



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 935/2026

“Altera a redação da Lei Municipal nº 533, de 24 de janeiro de 2014, para reajustar o padrão de vencimento do emprego público de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor, e dá outras providências”.

Art. 1º - O quadro de empregos públicos constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 533, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração, exclusivamente no que tange ao padrão de vencimento do emprego de Visitador do Programa Primeira Infância Melhor:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO – BASE AO PADRÃO DE VENCIMENTO
VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	07	40 H	05

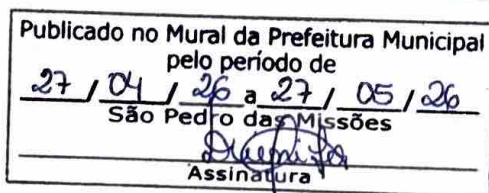
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 533, de 24 de janeiro de 2014, que não conflitem com o presente diploma legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2026.



RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!